



2ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **VICENTE BARREIRO RODRIGUEZ FILHO (CPF/MF Nº 294.776.798-52)**, **VICENTE BARREIRO RODRIGUEZ (CPF/MF Nº 290.897.358-87)** e **SONIA FERREIRA BARREIRO RODRIGUEZ (CPF/MF Nº 914.057.698-15)**, bem como dos credores: **FRANCISCO VALDEMI ALVES DA SILVA (CPF/MF Nº 389.820.068-00)** e **CÍCERA VERÔNICA DOS SANTOS (CPF/MF Nº 174.599.368-12)**.

A MM. Juíza de Direito Dra. Fernanda Soares Fialdini, da 2ª Vara Cível – Foro Regional XV - Butantã, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento cumulada com Cobrança de Alugueres e Encargos em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **HENRIQUE NIGRO FILHO (CPF/MF Nº 021.901.768-91)** em face de **VICENTE BARREIRO RODRIGUEZ FILHO (CPF/MF Nº 294.776.798-52)**, **VICENTE BARREIRO RODRIGUEZ (CPF/MF Nº 290.897.358-87)** e **SONIA FERREIRA BARREIRO RODRIGUEZ (CPF/MF Nº 914.057.698-15)**, nos autos do **Processo nº 1001317-82.2016.8.26.0704/01** (Processo Principal nº 1001317-82.2016.8.26.0704), e foi designada a venda do imóvel bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Praça Renato Checchia, nº 255, Jardim Guedala, São Paulo/SP – CEP: 05610-070 - **Descrição do Imóvel:** Um imóvel residencial com 508m² de área construída e 991m² de área total de terreno, anteriormente descrito, um terreno à Praça Renato Checchia, constituído pelo lote 05 e parte do lote 4, da quadra 30, do Jardim Guedala, no 13º Subdistrito, Butantã, assim descrito: situado à referida Praça, lado esquerdo de quem vai da rua Puréus para a rua Sanharó, na esquerda de quem vai da citada Praça Renato Checchia para a rua Pirapó, medindo 26,66 m de frente para a aludida Praça Renato Checchia; 12,48m de frente em curva para a esquina arredondada; 22,35m de frente para a rua Sanharó; 34,37m e 27,83m, respectivamente, nos lados direito e esquerdo, de quem olha da esquina para o terreno, por duas linhas que se encontram nos fundos, onde não há dimensão, encerrando a área total de 991,00m² e confrontando no lado direito com o remanescente do lote 4, de propriedade de Roberto Augusto Camargo, antes de Saul Waretá, no lado esquerdo com o lote 6, de propriedade de Ney Edison Prado.

			Dados do Imóvel	
Inscrição Municipal nº			101.468.0010-8	
Matrícula Imobiliária nº			17.880	18º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo
Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 16	03/08/2020	Penhora Exequenda	Proc. nº 1001317-82.2016.8.26.0704/01	Henrique Nigro Filho
Av. 17	28/09/2021	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 1000806-79.2018.5.02.0010	Francisco Valdemi Alves da Silva
Av. 18	13/05/2022	Penhora	Proc. nº 1000806-79.2018.5.02.0010	Francisco Valdemi Alves da Silva
Av. 19	23/06/2023	Indisponibilidade de bens	Proc. nº 0151700-46.1998.5.02.0314	Cícera Verônica dos Santos



OBS 01: O imóvel residencial é constituído por 02 (dois) pavimentos. O pavimento térreo é composto por hall, 03 (três) salas, lavabo, escritório, copa, cozinha e área de serviços. O pavimento superior é composto por 04 (quatro) suítes e dormitório conjugado. Na área externa possui 02 (dois) dormitórios de serviços com banheiro, atualmente utilizados como depósitos, piscina, banheiro na área da piscina, atualmente utilizado como vestiário e garagem para automóveis (Laudo de Avaliação às fls. 318/373 e fls. 423/431).

OBS 02: A executada, Sonia Ferreira Barreiro Rodriguez, impugnou o cumprimento de sentença às fls. 147/151, objetivando a nulidade dos atos de constrição sobre o imóvel, sob o argumento que primeiro deveria ser intimado o devedor principal, posteriormente seus fiadores. A impugnação não foi acolhida (Decisão de fls.158/159). Da r. Decisão não houve recurso.

OBS 03: Os executados, Vicente Barreiro Rodriguez e Sonia Ferreira Barreiro Rodriguez, impugnaram a constrição judicial que recaiu sobre o imóvel, objetivando o reconhecimento de impenhorabilidade, por supostamente ser tratar de bem família. A impugnação não foi acolhida (Decisão de fls. 218/219). Houve interposição de Agravo de Instrumento (Processo nº 2100029-29.2020.8.26.0000) e em sede recursal a r. Decisão foi mantida. Trânsito em Julgado em 23.06.2020.

OBS 04: O executado, Vicente Barreiro Rodriguez Filho, impugnou o valor de avaliação do imóvel, sob argumento de que supostamente o Ilmo. Perito avaliou infimamente o imóvel. O perito ratificou o valor de avaliação e, complementou o laudo apenas para corrigir a informação da quantidade de suítes e detalhar a composição do imóvel. Em decisão de fls. 471 o valor indicado no Laudo Pericial foi devidamente homologado. Da r. Decisão não houve recurso.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 3.440.000,00 (Out/2021 – Laudo de Avaliação às fls. 318/373 e fls. 423/431 – Homologação às fls. 471).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 3.853.528,65 (Out/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do INPC (Decisão de Fls. 491).

Débitos Tributários: R\$ 2.128.178,20 (Out/2023) – R\$ 2.099.157,50 referente aos Débitos inscritos na Dívida Ativa e R\$ 29.020,70 referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 144.765,08 (Set/2023 – Fls. 545).

02 - A 1ª praça terá início em 15 de dezembro de 2023, às 14 horas, e se encerrará no dia 18 de dezembro de 2023, às 14 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 18 de dezembro de 2023, às 14 horas, e se encerrará em 23 de janeiro de 2024, às 14 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice INPC (Decisão de fls. 491) e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim com-



preendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar. O deságio recairá apenas sobre a quota-parte do executado (artigo 843, artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento



CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de "Repasse", nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

14 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

15 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 02 deste Edital.

16 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

17 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 27 de outubro de 2023.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. FERNANDA SOARES FIALDINI
JUÍZA DE DIREITO